

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior.

1. Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e demais legislação em vigor, torna-se público que por meu despacho de 27 de abril de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
2. Legislação aplicável: O presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, e demais legislação em vigor. Foi ainda verificada a não existência de candidatos em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), bem como reserva de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
3. Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC)
4. Número de postos de trabalho: 1
5. Referência do procedimento: RH – DAP/TS 2021
6. Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior ao qual corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área do Direito e da Administração Pública.
7. Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos na legislação legal em vigor.
8. Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9. Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o procedimento concursal destina-se a recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme as previsões constantes do mapa de pessoal.
10. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11. Nível habilitacional exigido: Licenciatura na Área do Direito e da Administração Pública.
12. Funções e perfil pretendido: Exercício de funções de Técnico Superior na ESEnFC, enquanto instituição de ensino superior politécnico, mediante estudo, conceção, aplicação e utilização de métodos e processos de natureza técnica e científica inerente ao nível habilitacional exigido, a serem desenvolvidas com autonomia e responsabilidade técnica, para o desenvolvimento de tarefas, funções e competências conforme discriminadas:
 - 12.1. Apoio e acompanhamento de procedimentos concursais de recrutamento;
 - 12.2. Estudos, pareceres e informações de natureza jurídica aos diversos serviços e órgãos da instituição;
 - 12.3. Apoio na elaboração de regulamentos, normas e outras disposições;
 - 12.4. Assessoria jurídica na área de contratação pública;
 - 12.5. Planeamento em Gestão de Recursos Humanos;
 - 12.6. Participação no processo de avaliação de desempenho;
 - 12.7. Acompanhamento de processos disciplinares;
 - 12.8. Detecção, análise e divulgação de atualização legislativa e técnica;
 - 12.9. Forte sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - 12.10. Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
 - 12.11. Ter iniciativa e capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, por forma a tomar iniciativa face aos problemas e empenhar-se em solucioná-los;
 - 12.12. Bom relacionamento interpessoal e capacidade para interagir adequadamente com discentes, docentes, e não docentes.
13. Forma de apresentação das candidaturas:
 - 13.1 A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com referência ao código da publicitação do procedimento, datado e assinado, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnFC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>
 - 13.2 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário previsto no ponto anterior, em suporte digital e enviadas **exclusivamente** para o endereço de correio eletrónico rhdap_ts@esenfc.pt até ao limite do prazo fixado.
 - 13.3 Documentos a apresentar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum Vitae datado e assinado com fotocópia dos diplomas e certificados das habilitações exigidas no ponto 11, com menção da classificação final bem como de todos os documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos de formação e outras constantes do mesmo;
 - b) Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público, o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as

avaliações de desempenho obtidas nos últimos três biénios, com avaliação discriminada qualitativa e quantitativa;

- c) Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determinam a exclusão do candidato do procedimento; quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação (alínea a) e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos (alínea b).
- d) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.

14. Métodos de seleção e critérios: Considerando o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP) complementado com o método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Nos termos da legislação em vigor, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), complementado com o método de seleção facultativo, a Entrevista de Profissional de Seleção (EPS), exceto quando afastado por escrito pelos candidatos essa pretensão, aos quais serão aplicados os métodos inicialmente referidos.

14.1. Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e/ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

14.2. A **Prova de Conhecimento (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de Conhecimento (PC) terá uma ponderação de 40% na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores. A prova de conhecimentos terá a duração de 120 minutos.

a) Temas para a Prova de Conhecimentos:

O foco principal da prova de conhecimentos versará os conteúdos referidos no n.º 25 deste aviso de abertura;

b) A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular (AC) dos candidatos, bem como cada fator nela considerada, terá uma ponderação de 40% na fórmula de classificação final e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% \times HA + 25\% \times FP + 40\% \times EP + 10\% \times AD$$

em que:

AC – Avaliação Curricular
HA – Habilitações Académicas
FP – Formação Profissional
EP – Experiência Profissional
AD – Avaliação de Desempenho

c) A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelece um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica (AP) terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

d) A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências

consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final e os resultados e os resultados serão expressos segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- e) A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, obtidos através do cálculo da média aritmética simples da classificação obtida nos parâmetros a avaliar. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3. A **Classificação Final (CF)** dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

- a) Para os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, e que, segundo o n.º 3 do artigo 36º da lei 35/2014, não tenham afastado os métodos de seleção obrigatórios:

$$CF = 40\% \times AC + 30\% \times EAC + 30\% \times EPS$$

- a) Para os restantes candidatos:

$$CF = 40\% \times PC + 30\% \times AP + 30\% \times EPS$$

em que:

- CF – Classificação Final
- PC – Prova de Conhecimentos
- AC – Avaliação Curricular
- AP – Avaliação Psicológica
- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências
- EPS – Entrevista Profissional de Seleção

15. Considerando o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os referidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

16. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

17. Os candidatos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página online da ESEnfC.

19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20. Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21. Notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o preceituado nos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas através de correio eletrónico a enviar para o endereço rhdap_ts@esenfc.pt.
22. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do Diário da República.
23. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
24. Composição do júri:
- Presidente:**
Dr. João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor dos Serviços Administrativos da ESEnFC
- Vogais Efetivos:**
Dr.ª Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da ESEnFC
Dr.ª Andrea Lina Veiga Paiva Santos Cravo, Técnica Superior da ESEnFC
- Vogais Suplentes:**
Dr.ª Rosa Isabel Moreira Martins, Coordenadora da Área Académica e Dirigente intermédia de 3º Grau da ESEnFC;
Dr.ª Paula Margarida Ferreira Fernandes, Técnica Superior da ESEnFC
- O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos, pela vogal efetiva, indicado em primeiro lugar.
- Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º da LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental.
25. Temas e legislação a abordar na prova de conhecimentos:
- Código do Procedimento Administrativo;
 - Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - Constituição da República Portuguesa;
 - Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
 - Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
 - Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro;
 - Orçamento do Estado para 2021;
 - Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
 - Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Pessoas Coletivas Públicas — Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, na sua redação atual;
 - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;
 - Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual;
 - Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual;

o) Diploma que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de Contratação Pública – Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua redação atual;

26. Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

02 de dezembro de 2021 - A Presidente, Profª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes